PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 087
PROJETO DE LEI 093/91
AUTORIA Dr. João B. Cardoso R.

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 11.920
04/10/91

L E I Nº 086/91

SÚMULA: Regulamenta a compra e uso de espingarda de pressão ou ar comprimido no Município de Apucarana-Pr, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica regulamentada compra e uso de espingardas de pressão ou ar comprimido no Município de Apucarana-Pr., como segue:

1 - Licença da Autoridade competente junto á Delegacia de Polícia;

2 - Registro junto à Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apucarana.

Art. 2º - Os atuais proprietários de espingardas de pressão e ar comprimido deverão providenciar sua regulamentação para uso, junto a Autoridade competente e Secretaria referidas no Art. 1º, da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, da publicação desta Lei.

Art. 3º - O responsável pela arma ou seu proprietário que infrigirem os dispositivos desta Lei terão o objeto aprendido com aplicação da pena de perdimento e multa, que poderá variar de 01 (um) à 20 (vinte) salários mínimos vigentes no País, além de outros procedimentos policiais e judiciários previstos em legislação específica.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de Outubro de 1991.

JOSE DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração